

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Modifique-se na **Meta 2, a Estratégia 6**, que passa a ter a seguinte redação:

- 2.6 “Manter programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos, para educação escolar nas comunidades indígenas e quilombolas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondente às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento de práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena e quilombola”.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, após cinco séculos, inicia timidamente um processo de auto-reconhecimento de suas relações étnico-raciais. O presente momento sócio-político é marcado pelo reconhecimento, por parte da sociedade brasileira da existência de milhares de comunidades e grupos étnicos, que durante séculos, foram violentados em sua dignidade e autonomia. Entretanto, a dívida histórica com essas populações ainda persiste.

Comunidades negras, indígenas e quilombolas são os grupos étnicos tradicionais, que somente a partir das últimas décadas, passaram a ser tratadas pelo Estado, como sujeitos de direitos constitucionais e como símbolos da resistência aos regimes escravocratas e racistas que prevaleceram por séculos.

A maioria dessas comunidades ainda vivem, como no século XIX, sem acesso aos bens mínimos da vida social, como água potável, energia elétrica, moradias dignas, sistemas de educação e saúde de qualidade. As políticas públicas ainda são tímidas.

O reconhecimento da identidade cultural das comunidades quilombolas nos últimos anos, significou um importante avanço das políticas públicas de educação. Devendo ser referidas no Plano Nacional de Educação

Sala das sessões, em 28 de abril de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**